



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Infraestrutura
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

DIGITADO
CARC/PROINFRA

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.proinfra.ufsc.br /

CONTRATO 171 /2011

PROINFRA / CARC

Cronogr. n.º _____
NL / SIAFI n.º 13291 2011

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
FAPEU.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo seu Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão, **Profa. Débora Perez de Menezes**, CPF n.º 049.032.478-99, doravante denominada simplesmente UFSC - CONTRATANTE - e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 83.476.911/0001-17, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Pedro da Costa Araújo**, CPF n.º 179.022.239-72, doravante denominada simplesmente FAPEU - CONTRATADA, resolvem, com base na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de seu Artigo 24, Item XIII, Lei n.º 8.958 de 20.12.94, Processo 23080.032908/2011-04, Dispensa de Licitação n.º 079/2011, firmar o presente Termo de Contrato, sob as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo de Contrato tem por objetivo a prestação de serviços pela FAPEU no apoio a execução do Projeto "Qualificação de Profissionais de Enfermagem e de Agentes de Saúde para a atenção Rede Integrada do SUS: Saúde Mental, Materno Infantil, Urgência e Emergência e Doenças não transmissíveis", financiado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade das Partes

A UFSC - CONTRATANTE, se compromete a:

- I. Indicar um supervisor e avaliar a execução dos serviços, de forma direta e/ou por meio dos órgãos delegados;
- II. Orientar e acomodar os procedimentos técnicos operacionais, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- III. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições previstas neste Termo de Contrato.

A FAPEU - CONTRATADA se compromete a:

- I. Executar todas as atividades discriminadas nas Cláusulas Primeira do presente Termo de Contrato;
- II. Alocar equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços propostos e aprovados pela UFSC;
- III. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da utilização de recursos humanos no trabalho, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Termo de Contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com instruções emanadas da UFSC, através do coordenador da área afim;
- V. Executar todas as atividades do projeto em conformidade com o disposto no artigo 3, incisos i e ii, da lei 8958 de 20/12;94.
- VI. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados pela Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Supervisão

A execução do presente Termo de Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pela PROINFRA através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº. 67, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do Relatório de Execução Físico-Financeiro

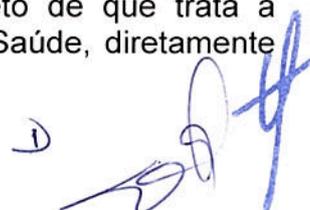
A Contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento do Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive dos bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUINTA- Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no programa de trabalho 10.364.1436.8628.0001, PTRES 0219125, Fonte 0151.000000 e Elemento de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - Do valor

Os recursos financeiros, para a realização do projeto de que trata a Cláusula Primeira, serão depositados pelo Fundo Nacional de Saúde, diretamente



na conta única da Universidade, por meio de descentralização de crédito, junto ao Tesouro Nacional.

Os recursos são advindos de fomento governamental e por isso não se aplica a resolução 003/Cun/2009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a realização do projeto de que trata este Contrato é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a ser repassado em favor da FAPEU, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Condições de Pagamento

A UFSC pagará a FAPEU, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o valor dos serviços, devidamente aprovados, conforme cronograma de desembolso anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos seguintes documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de contas, quando solicitada;
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- III – relação de pagamentos;
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A FAPEU deverá manter em arquivo, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens, e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas da UFSC pelo órgão competente do referido exercício financeiro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Na apreciação da prestação de contas não serão aceitos:

- I – documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- II – comprovantes originais de despesa que se apresentem em condições de difícil leitura, a menos que sejam acompanhados de justificativa;
- III – comprovantes de despesa emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FAPEU entregará a primeira via à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo fiscal do curso, na forma seguinte:

1

“Atesto o recebimento do(s) bem(ns) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do Contrato nº _____/200____ /PROINFRA/UFSC/200____. Florianópolis, ____ / ____ /200____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

SUBCLÁUSULA QUINTA – Em cada comprovante de despesa deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente que efetivou o pagamento, observada a organização cronológica seqüencial e numérica em conformidade com a relação de pagamentos.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Quaisquer irregularidades na prestação de contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FAPEU** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Os valores remanescentes ou cujo emprego não houver sido realizado na forma definida neste Contrato deverão ser restituídos à **UFSC** mediante depósito na sua conta única, devendo o comprovante ser anexado à prestação de contas”

CLÁUSULA NONA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados, deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial”.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência e Alterações

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário oficial da União e findará em 31/07/2014, podendo vir a ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Inexecução e Rescisão

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato pela CONTRATADA autorizará a CONTRATANTE a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10% (dez por cento) e a até 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços,

→ 

independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dispensa da Licitação

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A CONTRATANTE responsabiliza-se, no prazo legal, pela publicação do extrato do presente Termo de Contrato, no Diário Oficial da União.

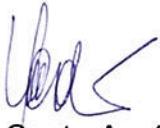
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, secção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as eventuais dúvidas suscitadas no cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

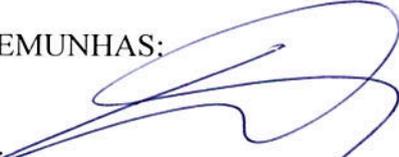
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de Setembro de 2011.


Profa. Débora Perez de Menezes
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão
CPF 049.032.478-99


Pedro da Costa Araújo
Superintendente Geral da FAPEU
CPF nº 179.022.239-72

TESTEMUNHAS:


Nome: Rodrigo Valverde da Silva
CPF: 005.293.409-84
Coordenador de Análise e Reg. de Contratos
CARC/PROINFRA - Portaria nº 405/GR/2010
CPF: 005.293.409-84


Nome: Claiton Kley Varela
CPF: 020.360.429-61
Extensão/FAPEU
CPF: 020.360.429-61

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3**

1 - DADOS CADASTRAIS

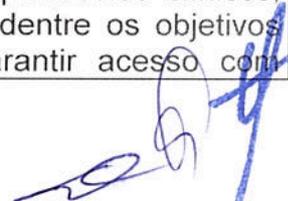
Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001- 17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável PEDRO DA COSTA ARAÚJO				CPF 179.022.239-72	
CI/Órgão Exp. 115362-5	Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE		Matrícula
Endereço RUA PRESIDENTE COUTINHO, 565 AP. 201 – CENTRO - FPOLIS				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação Qualificação de Profissionais de Enfermagem e de Agentes de Saúde para a atenção Rede Integrada do SUS: Saúde Mental, Materno Infantil, Urgência e Emergência e Doenças não transmissíveis.	Período de Execução	
	Início Setembro/2011	Término Julho/2014
Identificação dos Serviços A portaria nº 396/2011, que institui o projeto de formação e melhoria da qualidade de rede de saúde - quali-sus-rede - re-afirma a prioridade do ministério da saúde em aprofundar a estratégia de regionalização, de relação federativa e de participação social por meio de programas de investimentos para contribuir, no âmbito do SUS, para a qualificação da atenção, da gestão e do cuidado em saúde, por meio da organização de redes integradas e regionalizadas de atenção à saúde e da qualificação do cuidado em saúde. O qualisus-rede fornece materialidade aos movimentos de consolidação do SUS, representados pelo pacto pela saúde, especialmente no que se refere ao aprofundamento do processo de regionalização solidária, cooperativa e qualificação das ações do SUS por meio da organização de redes integradas e regionalizadas de saúde no território brasileiro. Em relação a esta portaria, ressalta-se o artigo vi que assinala a importância da qualificação do cuidado em saúde, incentivando a definição e implantação de protocolos clínicos, linhas de cuidado e processos de capacitação profissional. Assim, dentre os objetivos estratégicos do MS para o período 2011-2015, destacam-se: garantir acesso com		



qualidade em tempo adequado às necessidades de saúde dos cidadãos, aprimorando a política de atenção básica e a atenção especializada. Promover atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementar a rede cegonha. Aprimorar a rede de urgência e emergência com expansão de UPAs, SAMU, pronto socorro e centrais de regulação, articulando-a com as outras redes de atenção. Fortalecer a rede de saúde mental com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas. Contribuir para a adequada formação, alocação, valorização, qualificação e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde. Por outro lado, a política de educação profissional para SUS que está sendo implementada pela secretaria de gestão do trabalho e da educação na saúde, por meio do departamento de gestão da educação na saúde, busca ultrapassar certas limitações históricas no âmbito da intervenção do estado no campo da educação dos trabalhadores de nível médio que atuam no setor. Estas limitações referem-se, principalmente, a uma visão técnico-instrumental da formação, muitas vezes reduzida a treinamentos ou cursos pontuais. O desafio assumido pelo DEGES está em criar condições infra-estruturais e permanentes, desenvolvendo estratégias para fortalecer a capacidade de formação própria do SUS. Ressalta-se, nesse contexto, o papel dos docentes da educação profissional de técnicos de nível médio da saúde: não se pode falar em desenvolvimento de competências em busca da identidade profissional e da qualidade do cuidado se o mediador mais importante desse processo, o docente, não estiver pedagógica e tecnicamente preparado para essa função. Este projeto, cujo propósito principal é qualificar a atenção na rede integrada do SUS, na perspectiva da integralidade do cuidado, propõe o desenvolvimento de cursos de especialização, na modalidade semipresencial, nas áreas materno-infantil, urgência e emergência, saúde mental e doenças não transmissíveis, voltados para enfermeiros da rede assistencial do SUS que atuarão como docentes nos processos de qualificação pós-técnica de técnicos em enfermagem e de atualização para agentes comunitários de saúde. Também propõe a elaboração de diretrizes e orientações para capacitação de técnicos em enfermagem e de agentes comunitários de saúde que atuam nessas áreas.



**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do projeto Cooperação técnica Brasil/Cuba/Haiti – Formação de recursos humanos na atenção primária à saúde			09/11	07/14

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	6.000.000,00	6.000.000,00	
TOTAL GERAL		6.000.000,00	6.000.000,00	

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3**

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
CONCEDENTE**

Ano: 2011

Metas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Metas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
				900.000,00	600.000,00	500.000,00

Ano: 2012

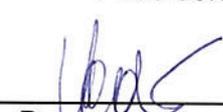
Metas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	
Metas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistе qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

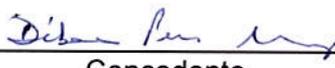
Florianópolis, 30 de Setembro de 2011
Local e Data


 Proponente
Pedro da Costa Araújo
 RG: 115.362-5 SSP/SC CPF: 179.022.239-72
 Superintendente Geral/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis, 30 de Setembro de 2011
Local e Data


 Concedente

Prof.ª Débora Peres Menezes
 Pró-Reitora de Pesquisa
 e Extensão
 UFSC / PRPE




Orçamento Detalhado - a definir
Projeto RedeSUS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Bolsistas de graduação (2) - Bolsa de Estágio	
2x560,00 x36 meses	40.320,00
Secretárias (1 ufsc, 1 usp) - Contrato CLT	
2 x 2.300,00 x 36 meses	165.600,00
conteudista de referencia - RPA	
30 x2.800,00x4meses	324.000,00
Consultor Externo/orientadores - RPA	
1200 alunos x 550,00 (+/- 10 Alunos p/ Orientador	660.000,00
Tutores - Bolsa de Tutoria	
39 x 1.100,00 x 18 meses	772.200,00
Coordenador regional por área (1 por área x 5 regiões) - Bolsa de Extensão	
25 x 1.500,00 x 12meses	450.000,00
Encargos sociais	587.880,00
SUB-TOTAL	3.000.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Passagem	680.234,40
Hospedagem/Alimentação	435.800,00
Material de Consumo	80.000,00
Impressão de material didático	250.000,00
Editoração, revisão e publicação de material didático	190.000,00
Diárias	750.000,00
Transporte	40.000,00
SUB-TOTAL	2.426.034,40
TAXAS UFSC	
1% a Título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário	60.000,00
DESPESAS OPERACIONAIS	513.965,60
TOTAL	6.000.000,00

D




FAPEU

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**Coordenador:** PROFESSORA VANIA MARLI SCHUBERT BACKES**Valor projeto :** 6.000.000,00**Prazo:** 34**Órgão Financiador:** UFSC**Conta Bancária:** S

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos		2.595,81	0
Extensão:		3.499,02	1
			3.499,02
Total Elaboração			3.499,02

Compras	Unit.	Qtde	Total
Compras nacionais:		147,28	800
			117.823,82
Importação		2.850,61	0
			-
Passagens:		143,51	750
			107.633,95
Licitação:		3.831,46	5
			19.157,29
Total Compras			244.615,05

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT		190,07	136
			25.850,17
Estágio		40,40	460
			18.585,64
Prestação de Serviço		342,08	354
			121.096,93
Total de RH			165.532,74

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar		30,80	2625
			80.840,16
Contas a Receber		75,08	3
			225,24
Gerenciam.Financ.		2.256,12	2
			4.512,24
Total Financeiro			85.577,64

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis		104,22	120
			12.506,48
Prestação de contas		2.099,86	1
			2.099,86
Conciliação/cont.int		134,81	1
			134,81
Total Contabilidade			14.741,14

Total dos custos 513.965,60**Percentual da ReDOA** 8,57%**ReDOA/mês** 15.116,64



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail carc-proinfra@reitoria.ufsc.br / +55 (48) 3721-9660

Florianópolis, 30 de Setembro de 2011.

Portaria nº 171/CARC/2011.

O Pró-Reitor de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora ROSI CORREA DE ABREU, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, CPF nº 200317189-49, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.032908/2011-04 - Contrato nº 00171/2011.



Pró-Reitor de Infraestrutura

João Batista Furtuoso
Pró-Reitor de Infra-Estrutura
Portaria nº. 409/GR/2008